

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104

n. 82

São Paulo

sexta-feira, 6 de maio de 1994

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 38.601, DE 3 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, para repasse ao Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento - FUMEFI, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 77º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 13.027.349.440,00 (treze bilhões, vinte e sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 6.588.662.711,00 (seis bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e onze cruzeiros reais), nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e
II - CR\$ 6.438.686.729,00 (seis bilhões, quatrocentos e trinta e oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, se-

tecentos e vinte e nove cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maria de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

João Fernando da Costa Bonifácio

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de maio de 1994

	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
29.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
43.13	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	13 027 349 440,00
	Subtotal	13 027 349 440,00
	Total	13 027 349 440,00
ATIVIDADE/PROJETO		
10 59 362 7 273		
PROJ.FUNDO METROP DE FINAN E INVEST		13 027 349 440,00
	Total	13 027 349 440,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		13 027 349 440,00
	Total	13 027 349 440,00
Total		13 027 349 440,00

	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
29.76	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUNDO METROPOL DE FINAN E INVEST - FUMEFI	
	TOTAL	13 027 349 440,00
	2ª QUOTA	13 027 349 440,00

Replicado por ter sido com incorreções

DECRETO Nº 38.562, DE 20 DE ABRIL DE 1994

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município de São José do Rio Preto, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem

Retificações do D.O. de 21-4-94

Artigo 1º -

ÁREA 10 - onde se lê:
delimitando a área de 3.927,00 (três mil novecentos e vinte e sete metros quadrados).

leia-se:
delimitando a área de 3.927,00m² (três mil novecentos e vinte e sete metros quadrados).

ÁREA 11 - onde se lê:
delimitando a área de 164,60 (cento e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

leia-se:
delimitando a área de 164,60m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

ÁREA 12 - onde se lê:
delimitando a área de 298,75 (duzentos e noventa e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

leia-se:
delimitando a área de 298,75m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

ÁREA 13 - onde se lê:
delimitando a área de 473,97 (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

leia-se:
delimitando a área de 473,97m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

ÁREA 14 -

onde se lê:

delimitando a área de 283,80. Começa... delimitando a área de 160,20, perfazendo a área total de 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados).

leia-se:

delimitando a área de 283,80m². Começa... delimitando a área de 160,20m², perfazendo a área total de 444,00m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados).

ÁREA 15 -

onde se lê:

delimitando a área de 240,00. Começa... delimitando a área de 126,00, perfazendo a área total de 366,00 (trezentos e sessenta e seis metros quadrados).

leia-se:

delimitando a área de 240,00m². Começa... delimitando a área de 126,00m², perfazendo a área total de 366,00m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados).

ÁREA 16 -

onde se lê:

delimitando a área de 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

leia-se:

delimitando a área de 445,50m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

ÁREA 17 -

onde se lê:

delimitando a área de 412,50. Começa... delimitando a área de 322,00, perfazendo a área total de 734,50 (setecentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

leia-se:

delimitando a área de 412,50m². Começa... delimitando a área de 322,00m², perfazendo a área total de 734,50m² (setecentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

ÁREA 18 -

onde se lê:

delimitando a área de 31,72 (trinta e um metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

leia-se:

delimitando a área de 31,72m² (trinta e um metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

ÁREA 19 -

onde se lê:

delimitando a área de 38,90 (trinta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

leia-se:

delimitando a área de 38,90m² (trinta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

ÁREA 20 -

onde se lê:

delimitando a área de 60,45 (sessenta metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados).

leia-se:

delimitando a área de 60,45m² (sessenta metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados).

ÁREA 21 -

onde se lê:

delimitando a área de 94,16 (noventa e quatro metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

leia-se:

delimitando a área de 94,16m² (noventa e quatro metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

ÁREA 22 -

onde se lê:

delimitando a área de 180,00. Começa... delimitando a área de 108,00, perfazendo a área total de 288,00 (duzentos e oitenta e oito metros quadrados).

leia-se:

delimitando a área de 180,00m². Começa... delimitando a área de 108,00m², perfazendo a área total de 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados).

ÁREA 23 -

onde se lê:

delimitando a área de 362,74. Começa... delimitando a área de 109,76, perfazendo a área total de 472,50 (quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

leia-se:

delimitando a área de 362,74m². Começa... delimitando a área de 109,76m², perfazendo a área total de 472,50m² (quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Seção I

Esta edição, de 112 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	3	Esportes e Turismo	26
Planejamento e Gestão	3	Habitação	26
Justiça e Defesa da Cidadania	3	Meio Ambiente	26
Criança, Família e Bem-Estar Social	4	Transportes Metropolitanos	26
Segurança Pública	7	Recursos Hídricos	27
Administração Penitenciária	11	Saneamento e Obras	28
Fazenda	11	Universidade	28
Agricultura e Abastecimento	12	Estadual de Campinas	30
Educação	14	Universidade Estadual Paulista	30
Saúde	17	Ministério Público	36
Energia	25	Tribunal de Contas	41
Transportes	25	Ediais	45
Administração e Modernização do Serviço Público	26	Concursos	48
Cultura	26	Assembleia Legislativa	90
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	26	Diário dos Municípios	105
		Partidos Políticos	111
		Ministérios e Órgãos Federais	112